EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 045/2016 – DDH/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital nº 041/2016 – DDH/SMRH, de abertura de inscrições para Concurso Público visando ao provimento de vagas e formação de cadastro de reservas para os cargos de Técnico de Gestão Pública na Função Assistência de Gestão – TGPA01, Técnico Orientador Social na Função Assistência Técnica em Orientação Social – TOSU01 e Agente de Combate às Endemias na Função Serviço de Combate às Endemias – ACEU01, nos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquicas e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, subordinado à Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Londrina.

1. RETIFICAÇÕES

1.1 A **Tabela 8.6** do Edital nº 041/2016 – DDH/SMRH, para o cargo de Técnico de Gestão Pública na Função Assistência de Gestão – TGPA01,

onde se lê:

Raciocínio Lógico

leia-se:

Matemática e Raciocínio Lógico.

1.2 A alínea **i)** e alínea **m)** do subitem 15.1 do Edital nº 041/2016 – DDH/SMRH passam a valer com a seguinte redação:

i) Certidão negativa de débitos de tributos municipais da cidade de Londrina (impressa da web site oficial do Município – www.londrina.pr.gov.br ou solicitar com antecedência no Pronto Atendimento da Secretaria de Fazenda da Prefeitura de Londrina);

m) Requisito do cargo: certificado de conclusão escolar de acordo com o requisito do cargo constante na tabela 1.3;

1.3 O **Anexo II** do Edital nº 041/2016 – DDH/SMRH – Conteúdo Programático, de conhecimentos específicos para o cargo Técnico Orientador Social na Função Assistência Técnica em Orientação Social – TOSU01,

onde se lê:

2. Cartilha Perguntas e respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social, disponível em http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-socialsnas;

leia-se:

2. Cartilha Perguntas e respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pdf

Londrina, 28 de março de 2016.

Kátia Regina Mathias Marcos Gomes
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Luciana Aparecida Zanella Gusmão
Diretora de Desenvolvimento Humano

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 041/2016 – DDH/SMRH

RETIFICADO

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Concurso Público visando ao provimento de vagas e formação de cadastro de reservas para os cargos de Técnico de Gestão Pública na Função Assistência de Gestão – TGPA01, Técnico Orientador Social na Função Assistência Técnica em Orientação Social – TOSU01 e Agente de Combate às Endemias na Função Serviço de Combate às Endemias – ACEU01, nos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquicas e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, subordinado à Lei Municipal nº4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Londrina, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal vigentes, em especial a Lei Municipal nº9.337, de 19 de janeiro de 2004, Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, e suas alterações posteriores, e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

Com fundamento no inciso IV do artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a vigência do Concurso Público aberto pelo Edital n.º 070/2012-DGP/SMGP, para o cargo de Técnico de Gestão Pública na Função Assistência de Gestão – TGPA01, em seu prazo improrrogável, seus aprovadosterão prioridade em eventual convocação sobre os novos concursados, sendo que estes somente poderão vir a serem convocados após o fim do prazo de vigência do concurso anterior expirado, qual seja, 2 de julho de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, realização e supervisão do Concurso Público competem à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina,sob responsabilidade da Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria nº 402, de24 de fevereiro de 2016.

1.2 Este edital e editais posteriores serãopublicados no Jornal Oficial do Municípioe disponibilizados no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**, no item “Concursos e Testes Seletivos” do menu principal.

1.3 Oprovimento está condicionado à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados na tabela abaixo, bem como daqueles enumerados no item 15.1 deste Edital.

TABELA 1.3

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISÍTO ESPECÍFICO
Técnico de Gestão Pública	Assistência de Gestão	Cadastro de Reservas	30hs	Salário Base: R$ 1.272,44 Complemento Salarial: R$ 133,12 Auxilio Alimentação: R$ 380,42 Assiduidade*: R$ 83,46 **TOTAL: 1.869,44**	R$ 28,00	Ensino Médio Completo (2º grau)

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISÍTO ESPECÍFICO
Técnico Orientador Social	Assistência Técnica em Orientação Social	31	30hs	Salário Base: R$ 1.964,09 Complemento Salarial: R$ 133,12 Auxilio Alimentação: R$ 362,29 Assiduidade*: R$ 83,46 **TOTAL: 2.542,96**	R$ 42,00	Ensino Médio Completo (2º grau); e Possuir Carteira de Habilitação "B" ou superior
Agente de Combate às Endemias	Serviço de Combate às Endemias	Cadastro de Reservas	30hs	Salário Base: R$ 986,15 Complemento Salarial: R$ 133,12 Auxilio Alimentação: R$ 380,42 Assiduidade*: R$ 83,46 **TOTAL: 1.583,15**	Isento	Ensino Fundamental Completo (1º grau)

***** Fará jus à Gratificação por Assiduidade o servidor que atender o disposto na Lei Municipal nº 8729/2002, Art. 1º, Inciso II.

1.4 A descrição das atribuições do cargoconstamdo **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.5 Considerando a especificidade da atividade a ser desenvolvida, o quantitativo de vagas do cargo de Técnico Orientador Social, na função de Assistência Técnica em Orientação Social, será provido de forma a garantir que metade das vagas sejam ocupadas por homens e a outra metade por mulheres, de acordo com as disposições da Lei 12.372, de 17 de dezembro de 2015.

1.6 A convocação dos candidatos aprovados ao cargo de Técnico em Orientação Social – TOSU01 ocorrerá a partir do gênero do candidato melhor pontuado, alternando-se o gênero para cumprimento do disposto no item 1.5.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Possuir, até a data daposse, os requisitos específicos constante da Tabela 1.3.

2.2 Ter nacionalidade brasileira, ou estrangeira, nesse caso atendidos os requisitos de lei específica.

2.3 Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2.4 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino.

2.5 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.6 Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

2.7 Possuir aptidão física e mental, compatíveis com o exercício do cargo, atestadas por laudo médico emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Município de Londrina, ou por eles credenciado ou autorizado.

2.8 Não acumular cargo, emprego ou função pública, apresentando declaração própria sobre essa condição.

2.9 Não acumular proventos e vencimentos, considerando a não compatibilidade com os casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

2.10 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os

previstos na LeiFederal nº 11.343 de 23 de agosto de 2006, comprovando a regularidade por meio de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da nomeação.

2.11 Não ter sido demitido(a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos, na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei nº 4.928/92 e suas alterações posteriores.

2.12 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.13 Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **14h do dia 21de março de 2016 até às14h do dia 7de abril de 2016 SOMENTE VIA INTERNET**, no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2 No ato da Inscrição, o candidato deverá:

3.2.1 Preencherdevidamente o Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**. No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e das normas expressas neste edital;

3.2.2 **Imprimir o boleto bancário e efetuar o seu pagamento, no valor correspondente, até dia 7 de abrilde 2016, exclusivamente para os cargos de nível médio.**

3.2.3 O candidato deverá ainda, imprimir o comprovante de inscrição;

3.2.4 A Secretaria Municipal de Recursos Humanos não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.2.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

3.3 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas está prevista para o dia**13/04/2016**, por meio de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico**www.londrina.pr.gov.br**.

3.4 Terá o candidato o prazo de **dois (02)dias úteis**, a contar da publicação das listas de inscrições deferidas e indeferidas, para recorrer quanto às inscrições indeferidas. Deverá o candidato preencher formulário próprio para o referido recurso, o qual estará disponívelno mesmo site de publicação das inscrições,tal como **Anexo III** deste Edital, e protocolá-lo junto com os documentos que comprovem a inscrição, na**Diretoria de Desenvolvimento Humano / Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº.635, das 12h00min às 18h00min.**

3.5 **A publicação da homologação** das inscrições está prevista para o dia **19/04/2016, às 17h00min,** por meio de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico**www.londrina.pr.gov.br**.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Estarão isentos da taxa de inscrição os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº4.928/92, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283 eos desempregados que fizerem jus à isenção de que trata a Lei Municipal nº7.292, de 23 de dezembro de 1997, mediante comprovação prévia, conforme subitensa seguir.

4.1.1 **O servidor público municipal regido pela Lei Municipal nº 4.928/92:** deverá requerer a isenção no ato da inscrição pela internet, no link específico, devendo informar seu número do seu CPF e de sua matrícula funcional de servidor público;

4.1.2 **A isenção para os candidatos desempregados**poderá ser solicitada somente nos dias **22, 23 e 24 demarçode 2016**, conforme instruções a seguir:

I. Realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário no valor total (não efetuar o pagamento) e comparecer pessoalmente naSecretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, Londrina, Estado do Paraná, no horário das **09h00min** às **17h00min**, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada do documento de identidade do candidato ou do representante legal. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição nestas condições deverá apresentar os seguintes documentos:

II. Requerimento específico, conforme **Anexo IV** deste Edital, devidamente preenchido, solicitando o benefício;

III. Original e fotocópia da Carteira de Trabalho, contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e da folha posterior ao último contrato de trabalho, e,

IV. Boleto referente à taxa de inscrição a ser impresso no ato da inscrição.

4.1.2 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no subitem 4.1.1, ou que não contenha todos os documentos exigidos, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.

4.1.3 O processo de recebimento, análise, avaliação e deliberação do pedido de isenção será coordenado, processado e decidido pela Comissão de Coordenação Geral.O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação, conforme o caso.

4.1.4 Para concessão do benefício, o Município de Londrina/PR, no que couber, procederá à análise dos documentos apresentados pelo candidato e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital, podendo, a seu critério, proceder à conferência da documentação apresentada. Verificada e comprovadaa falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ainda que apurada posteriormente à concessão da isenção, o candidato será eliminado do certame, anulando-se todos os atos dele decorrentes.

4.1.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1.6 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.1.7 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax, ou qualquer outro meio que nãoi seja o que dispõe este Edital.

4.1.8 Na data provável de **1de abril de 2016** será divulgado edital com o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção. O candidato que tivero pedido de isenção indeferido, deverá imprimir segunda via do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ate o **dia7de abril de 2016**.

4.1.9 As inscrições realizadas para o cargo de Agente de Combate à Endemias - ACEU01estarão automaticamente isentas de taxa de inscrição após a efetiva realização da inscrição, não sendo necessário o envio de nenhuma documentação.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

5.1 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID.

5.2 Aos candidatos que declararem-se pessoa com deficiência será reservado, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298,de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como da Súmula nº 377 do STJ e do artigo 9º da Lei Municipal nº 4.928/92, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso, ou seja, a cada 20 (vinte) vagas à serem contratadas, 1 (uma) será destinada ao(à) candidato(a) com deficiência, desde que as atribuições e responsabilidades do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2.1 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5 ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela, ou seja, a partir da 10º vaga a ser provida, esta será efetivada por um candidato aprovado na reserva para pessoa com deficiência, sendo que a próxima contratação pela reserva se dará na 30º vaga a ser contratada, 50º, 70º, e assim sucessivamente.

5.2.2 A contagem para aplicação da reserva de vagas ocorre pelas vagas efetivamente contratadas.

5.2.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições do cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, quando da eventual convocação para provimento no cargo, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.3 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação, aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital, bem como ao horário e ao local de aplicação das provas, salvo nesta última hipótese os casos especificados no subitem 10.27.

5.4 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I. <u>deficiência física</u> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física,

apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);

II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida poraudiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);

IV. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;

V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI. a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.5 Os candidatos que optarem pela participação na reserva de vagas destinadas as pessoas com deficiência e que forem aprovados no concurso público **dentro da colocação de corte estabelecida no subitem 12.2.1 deste Edital**deverão, antes da classificação final,enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.5.1 deste Edital, para:

Diretoria de Desenvolvimento Humano / Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Concurso Público

Avenida Duque de Caxias, 635 – 2º Piso

Londrina – Paraná - CEP 86.015-901

5.5.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.5.1.1 O Edital de convocação para envio do laudo será publicado oportunamente no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**.

5.5.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.6 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.7 A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no concurso público, não gerando direito a nomeação no cargo. Detectada a falsidade da declaração e/ou do laudo a que se refere este item, sujeitar-se-á o infrator às penalidades previstas na Lei, sendo passível de anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

5.7.1 Os candidatos, quando da eventual convocação para provimento no cargo, serão submetidos à junta médica especial do Município que emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo no qual se inscreveu, podendo perder o direito à nomeação o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo.

5.8 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, o candidato terá sua opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência não convalidada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.9 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga para pessoa com deficiência caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

5.10 Os candidatos deficientes afro-brasileiros serão classificados e relacionados juntamente com os demais e nas listagens de classificação destinadas à reserva de vagas para pessoas com deficiência ou candidatos afro-brasileiros, devendo o interessado optar, no momento da inscrição, por uma ou por outra condição de reserva de vagas.

5.11 O resultado final do Concurso Público, será publicado em três listas de classificados, em uma contendo a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as), na outra, somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência e, na terceira lista, somente as pessoas que se declararem afro-brasileiras.

5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6. DAS RESERVAS DE VAGAS AOS CANDIDATOS AFRO-BRASILEIROS

6.1 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas aos afro-brasileiros deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição.

6.2 Aos candidatos que declararem-se afro-brasileiros será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado na Tabela 1.3 deste Edital, durante o processo de validade do Concurso Público, ou seja, a cada 10 (dez) vagas à serem contratadas, 1 (uma) será destinada ao(à) candidato(a) afro-brasileiro. As

disposições deste item são ascontidas na Lei Municipal nº 11.952, de 25 de novembro de 2013.

6.2.1 Quando o número de vagas reservadas aos afro-brasileiros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiroimediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5 ou para número inteiro imediatamente inferior em casode fração menor que aquela, ou seja, a partir da 5º vaga a ser provida, esta será efetivada por um candidato aprovado na reserva para afro-brasileiros, sendo que a próxima contratação pela reserva se dará na 15º vaga a ser contratada, 25º, 35º, e assim sucessivamente.

6.2.1 A contagem para aplicação da reserva de vagas ocorre pelas vagas efetivamente contratadas.

6.3 O candidato afro-brasileiro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos noque se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação dasprovas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao afro-brasileiro, no momento da inscrição.

6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público terá seu nomedivulgado na lista geral e na lista dos candidatos na condição de afro-brasileiros.

6.6 O percentual de vagas reservadas ao candidato afro-brasileiro será observado ao longo do período de validade doConcurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

6.7 O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para afro-brasileiros.

6.8 Para inscrição como afro-brasileiros, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, casocontrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.9 Para efeitos do previsto neste Edital, são considerados afro-brasileiros aqueles que assim se declararemexpressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça ou etnia negra, definidos como tais conformeclassificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.10 Os candidatos que optarem pela participação na reserva de vagas destinadas aos Afro-brasileiros e que forem aprovados no concurso público **dentro da colocação de corte estabelecida no subitem 12.2.1 deste Edital**serão convocados para entrevista de confirmação da autodeclaração perantea Comissãode Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros, designada por Decreto Municipal, que emitirá parecer conclusivofavorável ou não à declaração do candidato.

6.10.1 O Edital de convocação, com horário e local para convalidação da autodeclaração será publicado oportunamente no Jornal Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

6.10.2 A Avaliação consistirá em dinâmica coletiva e/ou individual, com possibilidade de palestras a serem ministradas pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros, Prefeitura Municipal de Londrina ou Entidades comprometidas com a causa afro-brasileira.

6.10.3 No ato da Avaliação, cada candidato será identificado com crachá contendo seu nome, bem como será submetido a registro fotográfico, cujo material integrará sua ficha funcional, em caso nomeação. Neste ato também, o candidato firmará a auto-

declaração, de forma expressa, de que se identifica como de cor preta ou parda e que possui concomitantemente fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro;

6.11 Conforme Art. 11 da Lei Municipal nº 11.952/13, detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 6.1 deste Edital, sujeitar-se-á o infrator às penalidades previstas na Lei, sendo passível de anulação dainscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

6.11.1 Não convalidada a condição de afro-brasileiro do candidato submetido àComissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros, nas condições desteedital, o candidato será excluído da concorrência na condição de afro-brasileiro, passando à ampla concorrência.

6.12 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga para afro-brasileirocaberá pedido de recurso,conforme o disposto no item 13 deste Edital.

6.13 Os candidatos afro-brasileiros deficientes serão classificados e relacionados juntamente com os demais e nas listagens de classificação destinadas à reserva de vagas para candidatos afro-brasileiros ou de candidatos de pessoas com deficiência, devendo o interessado optar, no momento da inscrição, por uma ou por outra condição de reserva de vagas.

6.14 O resultado final do Concurso Público, será publicado em três listas de classificados, em uma contendo a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as), na outra, somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência e, na terceira lista, somente as pessoas que se declararem afro-brasileiras.

6.15 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos afro-brasileiros, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

7. DASETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 O Concurso Público constará de uma única etapa para os cargos de Técnico de Gestão Pública na Função Assistência de Gestão – TGPA01 e Agente de Combate às Endemias na Função Serviço de Combate às Endemias – ACEU01, o qual constituirá em aplicação de prova objetiva de itens para julgamento, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Para o cargo de Técnico Orientador Social na Função Assistência Técnica em Orientação Social – TOSU01, o concurso será constituído de duas etapas: 1ª Fase - Aplicação de prova objetiva de itens para julgamento, de caráter eliminatório e classificatório; e 2ª Fase - Curso de Formação Específica, de caráter unicamente eliminatório.

7.2.1 As especificações do Curso de Formação Específica constam do item 11deste Edital.

8. DAPROVA OBJETIVA

8.1 Cada Prova Objetiva será constituída de itens para julgamento, contendo **100 (cem) questões**. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item.

8.2 Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o

item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

8.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas, em conformidade com o subitem 9.4.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6 As provas objetivas terão a composição demonstrada na tabela a seguir, abrangendo o conteúdo programático constante do **Anexo II** deste Edital.

Tabela 8.6

PROVA OBJETIVA				
CARGO	**CONTEÚDO**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DA QUESTÃO**	**VALOR TOTAL**
Técnico de Gestão Pública na Função Assistência de Gestão – TGPA01	Conhecimentos Específicos	60	1	**60**
	Estatuto do Servidor - Lei nº 4.928/92	10	1	**10**
	Português	10	1	**10**
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	1	**10**
	Informática Básica	10	1	**10**
TOTAL		**100 QUESTÕES**		**100 PONTOS**

PROVA OBJETIVA				
CARGO	**CONTEÚDO**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DA QUESTÃO**	**VALOR TOTAL**
Agente de Combate às Endemias na Função Serviço de Combate às Endemias – ACEU01	Conhecimentos específicos	**60**	**1**	**60**
	Matemática	**15**	**1**	**15**
	Estatuto do Servidor - Lei nº 4.928/92	**10**	**1**	**10**
	Português	**15**	**1**	**15**
TOTAL		**100 QUESTÕES**		**100 PONTOS**

PROVA OBJETIVA

CARGO	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR TOTAL
Técnico Orientador Social na Função Assistência Técnica em Orientação Social – TOSU01	Conhecimentos específicos	**60**	**1**	**60**
	Informática	**10**	**1**	**10**
	Estatuto do Servidor – Lei nº 4.928/92	**10**	**1**	**10**
	Português	**10**	**1**	**10**
	Atualidades	**10**	**1**	**10**
TOTAL		**100 QUESTÕES**		**100 PONTOS**

9 DA ELABORAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

9.1 A elaboração da Prova Objetiva ficará a cargo de Banca Examinadora, a ser integrada por servidores públicos municipais, de reconhecida capacidade e designada pela Secretária Municipal de Recursos Humanos.

9.2 O ato de designação da Banca Examinadora será publicado após a divulgação daHomologação do Resultado Final do concurso público.

9.3 A apuração dos resultados e da classificação final ficará a cargo da Comissão de Coordenação Geral.

9.4 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E) e/ou rasuras.

9.5 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

9.6 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a **46,00 (quarenta e seis) pontos**.

10. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 **As provas estão previstas para o dia 01/05/2016**, com início às **08h**, para os cargos **TGPA01 e ACEU01**, e com início às **14h** para o cargo **TOSU01**, em local a ser divulgado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, a partir da data provável de **22/04/2016.**

10.2 A duração da prova será de até **04 (quatro) horas**, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com **45 (quarenta e cinco)minutos de antecedência** do horário estabelecido no subitem anterior.

10.3 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão **abertos às 07h15min e fechados às 07h50min**, para os candidatos aos cargos de TGPA01 e ACEU01, e **abertos às 13h15min e fechados às 13h50min**para os candidatos ao cargo de TOSU01, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso do candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

10.4 O candidato deverá estar munido de **caneta esferográfica azulou preta**, cartão de inscrição e documento original de identificação. Serão considerados documentos de identificação: **RG; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista com Foto; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Identidade Profissional com foto**. Em todos os casos, os documentos deverão estar válidos e, quando for o caso, dentro de suas respectivas validades.

10.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de passe de ônibus, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

10.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e registrado em Ata de Ocorrências.

10.7 As respostas às questões objetivas serão transcritas para afolha de respostas com caneta esferográfica com tinta preta ou azul.

10.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.8.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade, nos termos do subitem 10.4 deste Edital;

10.8.2 Prestar prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.8.3 Ingressar no estabelecimento de exame, após o fechamento dos portões;

10.8.4 Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.

10.9 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no subitem 10.24 desteEdital.

10.10 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva deste Concurso Público, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.

10.11 O horário de início das provas será o mesmo para todos os candidatos, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.12 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

10.13 Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um Fiscal e ainda após permanência mínima na sala de **60 (sessenta) minutos.**

10.14 Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.

10.15 Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.16 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte.

10.17 Será, também, eliminado do Concurso Público candidato que incorrer nas seguintes situações:

10.17.1 Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

10.17.2 Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

10.17.3 Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

10.17.4 Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

10.17.5 Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

10.17.6 Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas no presente Edital;

10.17.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a sua prova, a sua folha de respostas ou outros materiais não permitidos;

10.17.8 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

10.17.9 Não permitir a coleta de sua assinatura;

10.17.10 Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

10.18 Em hipótese alguma haverá substituição dafolha de respostas, por erro do candidato.

10.19 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua prova e a folha de respostas assinada;

10.20 Ao término e entrega da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

10.21 A Prova Objetiva terá a duração de 04h, incluído o tempo de marcação no Gabarito.

10.22 O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.

10.23 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, no decurso da última**1 hora** anterior ao horário determinado para o término das provas;

10.24 Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade. Ressalta-se que não será estendido o tempo de duração da prova, devendo a lactante observar o descrito no subitem 10.2.

10.25 O Gabarito Preliminar e a Prova Objetiva serão disponibilizados na internet **no dia seguinte ao da realização da prova a partir das 17h00min**,no endereço eletrônico**www.londrina.pr.gov.br**.

10.26 Contra o Gabarito Preliminar caberá recurso administrativo, nos termos do subitem 13 deste Edital.

10.27 As candidataslactantes, bem como os candidatos com deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão encaminhar solicitação, indicando as condições de que necessitam para a realização destas, **via Sedex com AR** (aviso de recebimento) impreterivelmente até **20/04/2016**para:

10.27.1 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

11. DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO TÉCNICO ORIENTADOR SOCIAL NA FUNÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ORIENTAÇÃO SOCIAL - TOSU01

11.1 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva para o cargo de Técnico Orientador Social na Função Assistência Técnica em Orientação Social – TOSU01serão convocados para a matrícula no Curso de Formação Específica, de caráter eliminatório, obedecendo à ordem de classificação preliminar e o quantitativo de vagas para o curso, conforme disposto no subitem 11.2.

11.1.1 O Curso de Formação específica seguirá as normas estabelecidas neste Edital, podendo ser complementadas por Edital específico quando da convocação para matrícula no curso.

11.2 O Curso de Formação terá o número de vagas disposto neste Edital, acrescidos ao mínimo de **30% (trinta por cento)**.

11.3 A convocação para a matrícula no Curso de Formação Específica será realizada por meio da publicação de Edital com os candidatos que deverão participar desta fase do Concurso.

11.4 O Curso terá carga horária mínima de 80 (oitenta) horas aulas, inclusas disciplinas teóricas e práticas, distribuídas preferencialmente em 20h à 30h horas semanais, podendo ocorrer em períodos matutinos, vespertinos ou noturnos, inclusive com atividades aos fins de semana.

11.5 Será obrigatória a frequência dos alunos às atividades escolares, em no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) da hora/aula total e por disciplina, admitindo-se 15% (quinze por cento) de faltas justificadas; sendo que se o aluno que tiver mais de 15% (quinze por cento) de faltas, por disciplina ou em relação à carga horária total, será desligado do curso de formação e consequentemente reprovado nesta etapa do Concurso Público.

11.6 Cada módulo terá uma avaliação correspondente, cujo formato ficará a critério do monitor/a(s) do Módulo, sendo que ao final do curso será realizada uma avaliação final. Em cada avaliação será exigida, como critério de aprovação, o mínimo de 70% de acertos, sendo desclassificado e correspondentemente eliminado do concurso público o candidato que não atingir o percentual de aproveitamento disposto neste item.

11.7 O candidato regularmente matriculado no curso de formação terá direito a percepção de auxílio financeiro correspondente a **50% do vencimento inicial do cargo**, sendo que só fará jus ao mesmo o candidato que concluir o respectivo curso em observância a carga horária mínima exigida, conforme subitem 11.5. O candidato desistente, bem como aquele que não cumprir com o disposto neste item, não fará jus ao auxílio financeiro e em caso de já ter percebido o auxílio deverá restituí-lo no

prazo de trinta dias, contados do desligamento do curso, sob pena de responsabilidade.

11.8 Será eliminado do Concurso o candidato que, convocado para fazer matrícula no Curso de Formação Específica, não o fizer no prazo estipulado no Edital de convocação.

12. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 A nota final no Concurso Público se dará pala nota obtida na Prova Objetiva, conforme disposto no item 8 deste Edital.

12.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Concurso Público, sendo reprovado e eliminado aquele que não atingir a nota mínima de **46,00 (quarenta e seis) pontos**, na Prova Objetiva, conforme subitem 9.6 deste Edital**,** bem como **não estar posicionado entre as seguintes colocações de corte**:

12.2.1 Serão classificados, e consequentemente considerados aprovados no concurso público, para todos os cargos, os candidatos mais bem colocados e ordenados até a **1000ª (milésima)** colocação para a **ampla concorrência**, **100ª (centésima)** colocação para os **afro-brasileiros** e **50ª (quinquagésimo)** colocação para os **deficientes**, respeitados os empates na última posição.

12.2.2 Os candidatos que não forem aprovados dentro dos quantitativos estabelecidos no item 12.2.1 estarão automaticamente eliminados do concurso.

12.2.3 Não serão computados para efeito de corte na classificação final, dentro das reservas de vagas, os candidatos aprovados na condição de afro-brasileiros e pessoa com deficiência cuja classificação geral esteja dentro do corte previsto no subitem anterior para a ampla concorrência.

12.3 No caso de empate na nota da Prova Objetiva será considerado, para efeitos de desempate, a maior pontuação no conteúdo de Conhecimentos Específicos e, persistindo o empate, a maior idade.

12.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de Inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no subitem 12.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

12.3.2 A divulgação da Classificação está prevista para o dia **20/05/2016**.

12.3.3 Após a convalidação dos candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoa com deficiência e para afro-brasileiros, nos termos dos subitens 5.5 e 6.10, será publicada a Classificação Final do Concurso.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato que desejar, poderá interpor recurso administrativo contra:

13.1.1 O Indeferimento de sua inscrição, nos termos do subitem 3.4 deste Edital;

13.1.2 O não enquadramento do candidato na reserva de vaga para pessoa com deficiência, nos termos do subitem 5.10;

13.1.3 O não enquadramento do candidato na reserva de vaga para afro-brasileiro, conforme subitem 6.12;

13.1.4 A divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, nos termos do subitem 10.26; e

13.1.5 A Classificação Final, disposta no subitem 12.3.2.

13.2 Em todos os casos, terá o candidato o prazo de **dois (02) dias úteis**, a contar da publicação dos respectivos atos, para propositura do recurso administrativo. Deverá o candidato preencher formulário, indicando a qual ato se refere o recurso, conforme **Anexo III** deste Edital, estando ainda o formulário disponível para edição em doc. no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**, e protocolá-lo junto com os documentos que comprovem os fatos e argumentos de recurso, na **Diretoria de Desenvolvimento Humano / Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº. 635, das 12h00min às 18h00min**, respeitado o respectivo prazo para cada recurso**.**

13.3 Os recursoscontra o gabarito preliminar deverão ser individuais, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme o caso.

13.4 O **gabarito preliminar** poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos os candidatos.

13.5. Analisados os recursos interpostos em face do gabarito preliminar, e julgados pela banca examinadora, será publicado o **gabarito preliminar pós-recurso**. A publicação do gabarito preliminar pós-recurso está previsto para o dia **11/05/2016**.

13.5.1 Em caso de anulação da questão, esta terá sua pontuação atribuída a todos os candidatos.

13.5.2 Em caso de inversão da resposta constante no gabarito preliminar, será oportunizado recurso aos interessados no mesmo prazo e quesitos constantes do subitem 13.2 e 13.3, contados neste caso o prazo dá publicação do gabarito preliminar pós-recurso.

13.5.3 Analisados os recursos interpostos em face do gabarito preliminar pós-recurso e julgados pela banca examinadora, será publicado o **gabarito oficial definitivo**, sendo que contra este não caberá recurso.

13.6 Caberá ainda, recurso à Comissão de Coordenação Geral, contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do Gabarito Preliminar e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até **dois (02) dias úteis**, a contar da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas, o qual deverá ser protocolizado junto à **Diretoria de Desenvolvimento Humano / Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº. 635, das 12h00min às 18h00min**.

13.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.8 Não será aceito recurso, via fax ou via e-mail, bem como outros diversos do que determina este item.

13.9 A decisão da Comissão de Coordenação Geral, baseada em parecer fundamentado da Banca Examinadora, será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.11 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Divulgada a Classificação Final, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município e a Homologação Final publicada no Jornal Oficial do Municípioe disponibilizada no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**.

14.2 A Homologação Final do Concurso Público para os cargos de Técnico de Gestão Pública na Função Assistência de Gestão – TGPA01 e Agente de Combate às Endemias na Função Serviço de Combate às Endemias – ACEU01 estão previstas para o **dia 10/06/2016.**

14.2 A Homologação Final do Concurso Público para o cargo de Técnico Orientador Social na Função Assistência Técnica em Orientação Social – TOSU01 ocorrerá após o término do Curso de Formação Específica, com previsão para **24/06/2016**.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

15.1 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos (ORIGINAL e CÓPIA):

a) Ficha Cadastral (DIGITADA) devidamente preenchida disponibilizada no endereço eletrônico**www.londrina.pr.gov.br** – Concursos e Testes Seletivos – Página do Candidato – Entrega de documentos – Ficha Cadastral);
b) Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
c) Comprovante de residência;
d) Carteira de Identidade;
e) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
f) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site **www.tse.jus.br**);
g) Certificado de reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
i) Certidão negativa de débitos de tributos municipais da cidade de Londrina (impressa da web site oficial do Município – www.londrina.pr.gov.br ou solicitar com antecedência no Pronto Atendimento da Secretaria de Fazenda da Prefeitura de Londrina);
j) Certidão (original) de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis a ser retirada no FÓRUM;
k) Comprovante de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, imprimir “Comprovante de Situação Cadastral no CPF” site **www.receita.fazenda.gov.br**);

l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos (se tiver);

m) Requisito do cargo: certificado de conclusão escolar de acordo com o requisito do cargo constante na tabela 1.3;

n) Comprovante de pagamento de contribuição sindical do ano corrente, se for o caso;

o) Perícia admissional (Laudo certificado pelo setor de Medicina e Saúde Ocupacional do Município de Londrina).

15.2 Os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica e Psicológica e deverão submeter-se à Perícia Médica Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, munidos dos exames laboratoriais e complementares constantes na Portaria do Municipal nº 1143/2015, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina nº 2758, de 07 de julho de 2015.

15.2.1 Os exames pré-admissionais serão às expensas do candidato.

15.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento na data, horário e local agendado pelo Município para a perícia admissional.

15.3.1 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.3, será considerado desistente, sendo desclassificado do Concurso Público e não será nomeado.

15.3.2 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência que possui seja considerada pela Pericia Médica Oficial incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado e, consequentemente, não será nomeado.

15.3.3 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptações funcionais e aposentadorias.

15.4 A convocação, para aceite de vaga e encaminhamento aos exames clínicos que precedem à nomeação, dar-se-á por meio de Edital publicado no jornaloficial e no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

15.5 O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto, os candidatos deverão acompanhar todas as publicações referentes ao concurso pelo site e jornal oficial, bem como comunicar a Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina – PR qualquer alteração de endereço para eventual notificação, sob pena de ser eliminado do concurso público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Públicocontidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

16.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, as publicações no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**.

16.4 A Prefeitura do Município de Londrina não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.5 O Concurso Públicodisciplinado por este Edital terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

16.6 Fica reservado ao Município de Londrina, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital, desde que atendido o disposto no item 15.

16.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser protocolizada junto à Diretoria de Desenvolvimento Humano / Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº. 635, das 12h00min às 18h00min

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, quando necessário com suporte da Procuradoria Geral do Município.

Londrina, 18 de março de 2016.

Kátia Regina Mathias Marcos Gomes
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Luciana Aparecida Zanella Gusmão
Diretora de Desenvolvimento Humano